

Anexo V

Infraestrutura do Polo DELIBERAÇÃO CTA N. 54/2021, de 07 de junho de 2021

O CONSELHO TÉCNICO ADMINISTRATIVO da Universidade Virtual do Estado de São Paulo – Univesp, no uso das suas atribuições conferidas na Seção IV, Artigo 18, item 1, letras "g e i" do Regimento Geral da Univesp, promulgado pelo Decreto n. 60.333 de 03 de abril de 2014, em sua 79ª Sessão Ordinária, aprova, a estrutura física e tecnológica que os polos de apoio Municipal devem apresentar para se credenciar como polo de apoio presencial UNIVESP.

- Considerando o Edital de Credenciamento Polos ser circular e não ter período de fim de vigência;
- Considerando a necessidade de apresentar o padrão vigente, da estrutura física e tecnológica que um polo municipal deve apresentar para o município ser credenciado pela Univesp;

DELIBERA:

- Art. 1º. O porte do polo que o município pretende implementar, deve seguir a seguinte classificação:
- I Pequeno: polo com capacidade para 40 alunos no total, sendo o ingresso de até 10 alunos por ano, completando o total em 4 anos. Indicado para municípios até 15.000 habitantes;
- II Médio: polo com capacidade para até 240 alunos no total, sendo o ingresso de até 60 alunos por ano, completando o total em 4 anos. Indicado para municípios até 40.000 habitantes;
- III Grande: polo com capacidade para mais de 240 alunos no total, sendo o ingresso de mais de 60 alunos por ano, completando o total em 4 anos. Indicado para municípios com mais de 40.000 habitantes.
- Art. 2º. O Laboratório de informática deve apresentar as seguintes quantidades mínimas em relação ao seu porte:
- I -10 para polos pequenos;
- II 20 para polos médios;
- III 50 para polos grandes.
- Art. 3º. As configurações dos computadores (desktop ou notebook):
- I Desktop Básico:
- Processador AMD Ryzen 5 PRO 3400G 3.7GHz 4MB cache L3;
- 8GB de Memória RAM DDR4;
- Dispositivo de armazenamento tipo SSD de 256GB;
- Monitor de vídeo de no mínimo 20";
- Teclado, Mouse, Webcam, Caixa de som, Microfone e Cabo de alimentação;
- · Sistema Operacional MS Windows 10;
- Webcam.
- II Notebook Padrão
- Processador AMD Ryzen 3 4300U 2.7GHz 4MB cache L3;
- 8GB de Memória RAM;
- Dispositivo de armazenamento tipo SSD de 256 GB;
- · Wifi e Bluetooth;
- Tela TFT de 14" com Webcam integrado;



- Teclado, Mouse Touchpad e Mouse;
- Webcam, Caixa de som e Microfone, que podem ser integrados;
- Sistema Operacional MS Windows 10.
- Art. 4º. Sala para aplicação de provas presenciais com 1 assento por aluno com mesa/carteira em dimensões ergonômicas adequadas para uso por adultos com dimensão mínima de 1,5 m² por aluno.
- Art. 5º. Espaço didático específico (brinquedoteca) para curso de Licenciatura com Habilitação em Pedagogia.
- Art. 6°. Secretaria com telefone, computador, impressora e scanner com alimentador automático de folhas.
- Art. 7º. Espaço de projeção e 1 (um) projetor, que não precisam ser exclusivos da UNIVESP, mas devem poder ser acionados sempre que necessário para, por exemplo, exibir transmissão ao vivo aos alunos.
- Art. 8º. Espaço de estudos (mesas individuais e em grupo para estudos).
- Art. 9°. Internet com velocidade mínima de 50 Mbps, ou a velocidade máxima de internet que chega ao município.
- Art. 10°. Identificação visual do polo de acordo com parâmetros indicados no manual de identidade visual da UNIVESP, disponível no manual de identidade visual disponibilizado no site da UNIVESP em https://UNIVESP.br/transparencia/chamamento-publico-polos;
- Art. 11º. Sanitários em bom estado de conservação e material de consumo suficientes para o fluxo de pessoas previsto no polo.
- Art. 12°. Respeito às normas de acessibilidade nos espaços físicos, mobiliários, equipamentos e sinalização, com especial observância ao decreto n° 5.296/2004 e à Lei n° 10.098/2000.
- Art. 13º. Esta deliberação entra em vigor na data da sua publicação e tem validade até publicação de sua nova versão.

São Paulo, 07 de junho de 2021.

Rodolfo Jardim de Azevedo Presidente